



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Acrescenta dispositivos na Lei  
1.518/2007 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA-GO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o inciso V ao art. 8º na Lei Municipal nº 1.518/2007, de 31 de dezembro de 2007, que “Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia”, com a seguinte redação:

**Art. 8º (...)**  
**V - recondução**

**Art. 2º** Fica criado o art. 29-A na Lei Municipal nº 1.518/2007, de 31 de dezembro de 2007, que “Estabelece o Estatuto dos servidores Públicos do Município de Silvânia”, com a seguinte redação:

**SEÇÃO IX-A**  
**Da Recondução**

**Art. 29-A - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:**

**I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;**

**II - desistência de estágio probatório ou decisão judicial suspendendo a nomeação;**

**III - reintegração do anterior ocupante.**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás**, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (19.02.2018).

  
**JOSÉ DA SILVA FALEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**Centro Administrativo Municipal - "JOSÉ DO NASCIMENTO CAIXETA"**  
Praça do Rosário, nº 440, Centro, Silvânia-GO  
Fone (62) 3332-1432  
[www.silvania.go.gov.br](http://www.silvania.go.gov.br) / [administracao@silvania.go.gov.br](mailto:administracao@silvania.go.gov.br)



GOVERNO MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação por essa Colenda Câmara Municipal tem por objetivo acrescentar dispositivos a Lei nº. 1.518/07 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Silvânia - no que pertine a introdução do instituto **recondução** como um benefício a ser concedido aos servidores municipais..

Tal mensagem está arraigada ao disposto na Lei nº. 8.112/90 (servidores públicos federais), bem como na Lei nº. 10.460/1998 (servidores públicos do Estado de Goiás), assim como em diversos outros diplomas legais locais de diferentes regiões, resguardando este benefício aos servidores estáveis.

Convicto do alto espírito público que norteia os membros deste Colegiado, aguardo a aprovação de tão relevante mensagem.

  
**JOSÉ DA SILVA FALEIRO**  
Prefeito Municipal